

34 CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
RUA COMENDADOR ARAÚJO, 373
7.º ANDAR - FONE: 222-0047
TITULAR: BEATRIZ MACIEL DELY
RGR JUR. ADRAHÃO DELY

REGISTRO GERAL

1 / 50.709

MATRÍCULA N.º 50.709

RUBRICA

IMÓVEL: APARTAMENTO Nº 12, DO TIPO II, localizado no 1º pavimento ou 1º andar, do EDIFÍCIO SENADOR ARTHUR SANTOS, situação na Av. Sete de Setembro 5082, nesta Capital, com a área privativa de 115,48m², área comum de 34,88m², área construída total de 150,36m², fração ideal do solo de 15,8697m². Dito edifício foi construído no lote de terreno A-1, (resultante da unificação dos lotes 11-A/11-B/10-B e 12), medindo 43m de frente para a Av. Sete de Setembro, 44,00m de fundos do lado direito de quem olha de frente para o lote, onde confronta com os lotes 20.000 e 19.000, por 41,00 metros de frente para a Rua Francisco Rocha, tendo de fundos 16,00 metros do lado esquerdo de quem olha o lote pela rua Francisco Rocha, virando a esquerda numa extensão de 3m, em seguida a direita, numa extensão de 27,00 metros confrontando desse lado com o lote nº 8.000.-

PROPRIETÁRIA: ZAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, à rua Augusto Stelfeld nº 1.692, inscrita no CGC/MF 77.045.771/0001-20.-

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 31.259 do Registro Geral, deste Ofício. Prot nºs. - 234.235/236.-
Fren. - 114.988.-
Curitiba, 04 de Dezembro de 1.995. (a).
Titular.-

R-1-50.709 --TÍTULO: Compra e Venda, DATA DO TÍTULO: Contrato Particular datado de 25 de Setembro de 1.995, ficando uma das vias - arq. neste Cart. sob nº 66.200 .ADQUIRENTES: TOMMASO PASANISI e sua mulher IMMACOLATA DE JULIIS PASANISI, italianos, casados sob o regime de comunhão universal de bens, ele engenheiro, ela advogada, portadores das CI nºs RNE-W130.817-3 e W130.922-6 e CTC's 200.903.908-49 e 087.644.118-50, residentes e domiciliados na Av. Sete de Setembro 5082.--
TRANSMITENTE: ZAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada, legalmente representada. VALOR: R\$ 88.740,00 (abrange a matr. 50.710).--
CONDIÇÕES: Não tem. STSA: Nº. 227.428, paga s/avaliação de R\$ 89.100,00 - (abrange a matr. 50.710). CND DE INSS: Nº. 422.040. Apresentada ao Agente Financeiro, a certidão de quitação de Tributos Federais. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 04 de Dezembro de 1.995.

Titular. custas/4312/vrc/ac.

R-2-50.709 --ÔNUS: Primeira, Especial Hipoteca. DATA DO TÍTULO: Contrato Particular, retro mencionado. CREDOR: BANCO BRADESCO S/A,

SEGUIE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

inscrito no CGC/ME 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus - Saco - São Paulo, por seus representantes legais, firmatários. DEVEDORES TOMMASO PASANTSI e sua mulher IMMACOLATA DE IULIIS PASANISI, já qualificados. VALOR: R\$ 60.121,00 (abrangendo a matr. 50.710). VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 89.100,00. VALOR DA 1ª PRESTAÇÃO: R\$ 869,72. VALOR DO ENCARGO MENSAL: R\$ 989,40. PRAZO: 144 meses. Data Prevista p/Venc. da 1ª Prestação: 25/10/95. JUROS: 12,39% ao ano (nominal) e 12,00% ao ano (efetivo). CONDIÇÕES: As constantes do contrato. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 04 de Dezembro de 1.995. Titular. Custas: 2156/vrc/ac.

AV-3-50.709, - De conformidade de Instrumento Particular, datado de 24 de Setembro de 2001, expedido pelo credor, (arg. neste Cartório sob nº 106.725), fica cancelada a hipoteca objeto do R-2 desta matrícula. Preni 64.272. Prot. 315.041. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 05 de Novembro de 2001. Titular. Emolumentos: 630/vrc/mc.kb.

AV-4-50.709 - PROT: 359.914 de 14/01/2005. Conforme requerimento, datado de 16 de dezembro de 2.004, e Certidão de Casamento nº 9875, Fls. 067, 1ª B-32, com averbação a margem, do Cartório de Registro Civil do 30º Subdistrito Ibirapuera-SP., (arquivados sob nº 359.914), fica averbado a SEPARAÇÃO CONSENSUAL do casal Tommaso Pasantisi e Immacolata de Iulias Pasanisi, bem como posterior conversão / em DIVÓRCIO, voltando a divorcianda a usar o nome de solteira, IMMACOLATA DE IULIIS. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 01 de fevereiro de 2.005. Titular Substituto. Emolumentos: 60.vrc.mc.mz.-

AV-5-50.709 - PROT: 359.914 de 14/01/2005. Conforme requerimento, datado de 16 de dezembro de 2.004, e Certidão de Casamento nº 7614, Fls. 198, 1ª B-109, do Cartório de Registro Civil do 24º/ Subdistrito Indianópolis SP., (arquivados sob nº 359.914), fica averbado o CASAMENTO EM 2ªs NÚPCIAS de TOMMASO PASANTSI e MARIA DO CARMO ERUCHIKI, sob o regime da comunhão parcial de bens, em data de // // // 26/06/2004, passando a contraente assinar MARIA DO CARMO ERUCHIKI PASANISI. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 01 de fevereiro de 2.005. Titular Substituto. Emolumentos: 60... vrc.mc.mz.-

R-6-50.709 - PROT: 359.914 de 14/01/2005. COMPRA E VENDA: Por Escritura Pública, lavrada pelo Cartório Distrital de Santa //

SEGUE

em www.registradores.org.br

REGISTRO DE IMOVEIS
CURITIBA
RUA COMENDADOR FERREZ 222
TRABALHO 1096 22-0067
TITULAR: ABRAAO DELY
CPF 112.267.224-28

MATRICULA Nº 50.709

FICHA Nº 35.000

RUBRICA
M

Quitória desta Capital, as Fls.004/006 do Livro 468-N, datada de 22 / de dezembro de 2.004, o Sr. TOMMASO PASANISI, já qualificado anteriormente, neste ato assistido por sua mulher MARIA DO CARMO ESUCHIKI PASANISI, brasileira, estudante, CI/RG nº 39.027.702-2-SP., CPF/ME nº / 338.681.459-15, sendo ela neste ato por ele representada; e IMMACOLATA DE IULIIS, já qualificada anteriormente, representada por seu procurador Tommaso Pasanisi, VENDERAM o imóvel objeto da presente matrícula, a PAULO ROBERTO LEANDRO, administrador de empresas, portador da CI/RG sob nº 5.425.414-SP., inscrito no CPF/ME sob nº 007.198.888-24, e sua mulher LILIAN TAVARES DE CARVALHO LEANDRO, advogada, portadora da CI/RG sob nº 8.043.392-SP., inscrita no CPF/ME sob nº 069.341.068-06, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão universal de bens, em data de 24/11/1984, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Sete de Setembro nº 5082, ap.12, pelo preço de R\$75.000,00 que abrange a matrícula nº 50.710, sendo atribuído a presente R\$65.000,00, sem condições. IPTU nº 634.758, pago sobre avaliação de R\$115.600,00 e FUNREJUS (arquivados sob nº 769.914). Declaram os vendedores que não se acham vinculados ao INSS. EMITIDA pelo Tabelião a ficha DOI - IV nº 23.077.021.006-3. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 01 de fevereiro de 2.005. *Abraão Dely* Titular/ Substituto. Emolumentos: 432,00 vrc.mc.mz. (III/IFI). -

AV-7-50.709 - PROT: 159.913 de 14/01/2005. Fica averbado o PACTO ANTENUPUCIAL convencionado entre PAULO ROBERTO LEANDRO e LILIAN TAVARES DE CARVALHO LEANDRO, que adotaram o regime da comunhão / universal de bens, devidamente registrado conforme Registro Auxiliar nº 6.245 desta Serventia Registral. O referido é verdade e dou fé. // Curitiba, 01 de fevereiro de 2.005. *Abraão Dely* Titular // Substituto. Emolumentos: 20,00 vrc.mc.mz. -

R-8-50.709 - PROT. 458.814 de 20/05/2013 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Conforme Contrato Particular nº 15552023909, datado de 27 de setembro de 2013, arquivado sob nº 408.814, PAULO ROBERTO LEANDRO e sua esposa LILIAN TAVARES DE CARVALHO LEANDRO, anteriormente identificados e qualificados, ALIENARAM o imóvel objeto da presente matrícula, em CARÁTER FIDUCIÁRIO (Lei 9.514 de 20/11/1997), em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/ME nº 20.360.305/0001-04, representada por Helenice Takako Hara Yukushima, inscrita no CP/ME nº 639.814.759 68, pelo valor de R\$149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), no qual abrange o imóvel da matrícula 50.710, que será pago em 120 meses, com a taxa de juros

CNPJ: 00.000.000/0001-91

MATRÍCULA Nº 50.709

representada pela **CAIXA** Referencial de Juros, acrescida do ZUPOM de 15/2000 ao **adquirido** proporcional **Visualização de Matrícula** atribuído ao imóvel para fins do art. 24 VI da Lei 9.514/97 de R\$812.603,20. Prazo de carência para expedição de intimação: 60 (sessenta) dias. Causa no contrato a declaração de que os devedores não se acham vinculados à Previdência Social na condição de empregadores ou produtores rurais. Demais cláusulas e condições constantes do referido contrato. Isento do **PONRIFUS** conforme art. 32, inciso XI do Decreto Judiciário n.º 153/99, (alterado pelo Dec. Judiciário 251/99). O referido é verdade e dou fé. **Jorge Luis Moran** - Titular. Curitiba, 28 de outubro de 2013. Custas: R\$304,00 - 2156 VRC. (re/ms)

R-9-50.709 - PROL. 508.516 de 09/08/2017 - PENHORA - Conforme Carilidão de Inteiro Teor para averbação da Penhora, datado de 27/07/2017, expedido pelo MM. Juiz de Direito do 4º Juizado Especial Cível, Criminal e Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/Pr, Dr. **Luciana Marina Conto**, extraído dos autos n.º **0041802-71.2015.8.16.0182**, em que é exequente **Condomínio Edifício Senador Arthur Santos** e executados **Lilian Tavares de Carvalho Leandro - Paulo Roberto Leandro**, arquivado sob n.º 508.516, efetua-se **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da avaliação em 07/2017: **R\$22.213,37** (vinte e dois mil e duzentos e treze reais e trinta e sete centavos). Deposição: não informado. Funrejus n.º 14000000002846378-8 recolhido em 23/08/2017 no valor de R\$44,43, arquivado sob n.º 508.516. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 25 de agosto de 2017. **Jorge Luis Moran** - Titular. Custas: R\$154,80 = R\$10,50 VRC. (re/arr)

AV-10-50.709 - PROL. 517.610 de 18/04/2018 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA - Conforme requerimento firmado pela credora fiduciária nesta Capital, em data de 16 de maio de 2018, representada por **Roseli Elisabeth Weber**, inscrita no CPF/ME n.º 344.337.321-68, notificação, certidão de não purgação da mora no prazo legal e demais documentos arquivados sob n.º 517.610, averba-se para constar que vencida e não paga a dívida e constituído em mora os devedores fiduciários **Paulo Roberto Leandro e Lilian Tavares de Carvalho Leandro**, já qualificados anteriormente, a propriedade do imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com o imóvel da matrícula 50.710, **FOI CONSOLIDADA**, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/1997, e nome da credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já qualificada anteriormente. A credora fiduciária adquirentes deverá promover os leilões públicos e dar ao devedor quitação da dívida, mediante tempo próprio, conforme previsto no art. 21 da Lei 9.514/1997. Valor atribuído aos imóveis para fins do art. 24, VI, da Lei 9.514/1997: R\$ 612.603,20 (seiscentos e doze mil e seiscentos e três reais e vinte centavos). ITCI protocolo n.º 41714/2017 pago sobre a avaliação de R\$480.000,00 emitido em 06/12/2017, e Funrejus n.º 14000000003296509 recolhido em 02/02/2018 no valor de R\$1.062,00, arquivados sob n.º 517.610. Valor da dívida: R\$ 70.346,40. Fica ressalvada a penhora objeto do ato 29 desta matrícula. Emitida a DOI. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 18 de maio de 2018. **Jorge Luis Moran** - Continua na folha 2

REGISTRO NACIONAL DE IMÓVEIS - RNI

REGISTRO NACIONAL DE IMÓVEIS - RNI

Brasília - Fone: (61) 3234 0334

TITULAR: JORGE LUIE MORAN

CPF 938.577.638.68

MATRÍCULA Nº 50.709

Rubrica

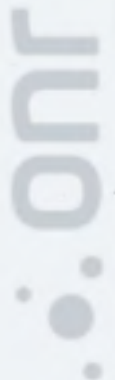
VR - 198

Titular. Custas únicas pelo procedimento (IN da CGU 17/2017): R\$1.111,60. Custas pelo ano: R\$416,11 - 2.156 VRC. (jf/ka/nk)

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO**

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis



MATRÍCULA Nº 50.710

REGISTRO GERAL

IMÓVEL: VAGA DE GARAGEM Nº 85, Tipo Simples, localizada na garagem coletiva do EDIFÍCIO SENADOR ARTHUR SANTOS, situado na Av. Sete de Setembro 5082, nesta Capital, com a área privativa de 12,00 metros, área comum de 20,0435m², área total construída de 32,0435m², fração ideal do solo de 0,001833407 e quota do terreno de 3,3820m². Dito edifício foi construído no lote de terreno A-1 (resultante da unificação dos lotes 11-A/11-B/10-B e 12), medindo 43m de frente para a Avenida Sete de Setembro, 44,00m de fundos do lado direito de quem olha de frente para o lote, onde confronta com os lotes 20.000 e 19.000, por 41,00 metros de frente para a Rua Francisco Rocha, tendo de fundos 16,00 metros do lado esquerdo de quem olha o lote pela rua Francisco Rocha, virando a esquerda numa extensão de 3m em seguida a direita, numa extensão de 27,00 metros confrontando desse lado com o lote nº 8.000.-

PROPRIETÁRIA: ZAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede à Rua Augusto Steliffeld, nº 1.692, inscrita no CGC/MS 77.045.771/0001-20.-

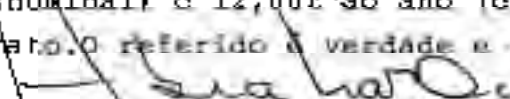
REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 33.759 do Registro Geral, deste Ofício. --
Proc. nºs. - 234.237/238
Proc. - 113.064.-
Curitiba, 04 de Dezembro de 1.995. (a).
Tiziar.-

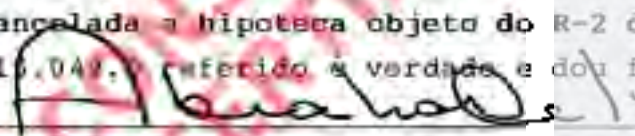
R-1-50.710 -- TÍTULO: Compra e Venda. DATA DO TÍTULO: Contrato Particular datado de 25 de Setembro de 1.995, ficando uma das vias arquivada neste Cart. sob nº 66.201. ADQUIRENTES: TOMMASO PASANISI e sua mulher IMMACOLATA DE IULIIS PASANISI, italianos, casados sob o regime de comunhão universal de bens, ele engenheiro, ela advogada, portadores das CI nºs RNE-W130.817-3 e W130.922-6 e CIC's 200.903.908-49 e 087.644.118-50, residentes e domiciliados na Av. Sete de Setembro 5082. TRANSMITENTE: ZAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada, legalmente representada. VALOR: R\$ 98.740,00 (abrange a matr. 50.709). CONDIÇÕES: Não tem. SISA: Nº. 227.428, paga e/avaliação de R\$ 89.100,00 (abrange a matr. 50.709). CND DO INSS: nº 422.048. Apresentada ao Agente Financeiro a certidão de quitação de Tributos Federais. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 04 de Dezembro de 1.995.
Tipo: ay. custas/60/vrc/ac.

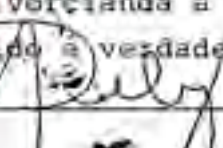
R-2-50.710 -- ÔNUS: Primeira, Especial Hipoteca. DATA DO TÍTULO: Contrato

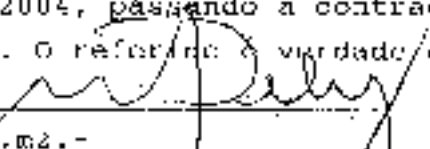
SEQUE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

Particular, retro mencionado. CREDOR: BANCO BRADISCO S/A, inscrito no --
CCC/MP 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus Osasco-São Paulo
por seus representantes legais, firmatários. DEVEDORES: TOMMASO PASANISI
e sua mulher IMMACOLATA DE IULIIS PASANISI, já qualificados. VALOR: R\$ 68.
121,00 (abrange a matr. 50.709). VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 89.100,00. VALOR
DA 1ª PRESTAÇÃO: R\$ 869,72. VALOR DO ENCARGO MENSAL: R\$ 989,40. PRAZO: 144
meses. Data Prevista p/Venc: da 1ª Prestação: 25/10/95. JUROS: 11,39% ao
ano (nominal) e 12,00% ao ano (efetivo). CONDIÇÕES: As constantes do
contrato. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 04 de Dezembro de 1.
995.  Titular. Custas/60/vrc/ac.

AV-3-50.700 - De conformidade de Instrumento Particular, datado de 24
- - de Setembro de 2001, expedido pelo credor, (arq. neste
Cartório sob nº 106.725), fica cancelada a hipoteca objeto do R-2 des
ta matrícula. Pren. 164.272. Prot. 316.049. O referido é verdade e dou fé.
Curitiba, 05 de Novembro de 2001.  Titular. Emolumentos: 630/vrc/mc. sp.

AV-4-50.710 - PROT: 359.914 de 14/01/2005. Conforme requerimento, da
- - tado de 16 de dezembro de 2.004, e Certidão de Casamen
to nº 9675, Fls. 067, da B-32, com averbação a margem, do Cartório do
Registro Civil do 30º Subdistrito Ibirapuera-SP., (arquivados sob nº
359.914), fica averbado a **SEPARAÇÃO CONSENSUAL** do casal Tommaso Pasa
nisi e Immacolata de Iulii Pasanisi, bem como posterior conversão /
em **DIVÓRCIO**, voltando a divorcianda a usar o nome de solteira, IMMA
COLATA DE IULIIS. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 01 de fe
vereiro de 2.005.  Titular Substituto. Emolu
mentos: 60. vrc. mc. ms. -

AV-5-50.710 - PROT: 359.914 de 14/01/2005. Conforme requerimento, da
- - tado de 16 de dezembro de 2.004, e Certidão de Casamen
to nº 7614, Fls. 198, da B-109, do Cartório do Registro Civil do 24º/
Subdistrito Indianópolis-SP., (arquivados sob nº 359.914), fica aver
bado o **CASAMENTO EM 2ª NÚPCIAS** de TOMMASO PASANISI e MARIA DO CARMO
ERUCHIKI, sob o regime da comunhão parcial de bens, em data de ////
26/06/2004, passando a contraente assinar MARIA DO CARMO ERUCHIKI PA
SANISI. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 01 de fevereiro de
2.005.  Titular Substituto. Emolumentos: 60...
vrc: mc. ms. -

R-6-50.710 - PROT: 359.914 de 14/01/2005. **COMPRA E VENDA:** Por Escritu
ra Pública, lavrada pelo Cartório Distrital de Santa //
SEGLE

REGISTRO DE IMOVEIS
REG. DE IMOVEIS
RUA COMERCIOVARALDO 200
PRACÇA - FONE: 222-0347
TITULAR: ABRAÃO DELY
CPF: 17.207.989-66

MATRÍCULA Nº 50.710

RUBRICA
MD

Quitória da Capital, as fls.004/006 do Livro 468-N, datada de 22 / de dezembro de 2.004, o Sr. TOMMASO PASANTSI, já qualificado anteriormente, neste ato assistido por sua mulher MARIA DO CARMO BRUCHIKI PASANTSI, brasileira, estudante, CI/RG nº 39.027.702 2 SP., CPF/MF nº 538.681.459-15, sendo ela neste ato por ele representada; e IMMACOLATA DE IULIIS, já qualificada anteriormente, representada por seu procurador Tommaso Pasanski, **VENDERAM** o imóvel objeto da presente matrícula, é PAULO ROBERTO LEANDRO, administrador de empresa, portador da CI/RG sob nº 5.425.414-SP., inscrita no CPF/MF sob nº 007.198.886-24, e sua mulher LILIAN TAVARES DE CARVALHO LEANDRO, advogada, portadora da CI/RG sob nº 8.043.392-SP., inscrita no CPF/MF sob nº 069.341.068-06, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão universal de bens, em data de 14/11/2004, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Sete de Setembro nº 5082, ap.12, pelo preço de R\$75.000,00 que abrange a matrícula nº 50.709, sendo atribuído a presença R\$10.000,00, sem condições, ITR nº 634.759, pago sobre avaliação de R\$ 14.600,00 e CONTRAJUS (arquivados sob nº 159.914). Declaram os vendedores que não se acham vinculados ao INSS. EMITIDA pelo Tabelião e Ficha DOI, nº 23.077.021.168-7. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 01 de fevereiro de 2.005. *Paulo Roberto Leandro* Titular/ Substituto. Emolumentos: 50..vrc.mc.mz. (11/1P).-

AV-7-50.710 - PROT:359.913 de 14/01/2005. Fica averbado o PACTO ANTENUPCIAL convencionado entre PAULO ROBERTO LEANDRO e LILIAN TAVARES DE CARVALHO LEANDRO, que adotaram o regime da comunhão / universal de bens, devidamente registrado conforme Registro Auxiliar nº 6.245 desta Serventia Registral. O referido é verdade e dou fé. // Curitiba, 01 de fevereiro de 2.005. *Paulo Roberto Leandro* Titular // Substituto. Emolumentos: 20.vrc.mc.mz.

R-8-50.710 - PROT. 450.814 de 30/09/2013 **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - Conforme Contrato Particular nº 155552829909, datado de 27 de setembro de 2013, registrado sob nº 458.314, PAULO ROBERTO LEANDRO e sua esposa LILIAN TAVARES DE CARVALHO LEANDRO, anteriormente identificados e qualificados, **ALIENARAM** o imóvel objeto da presente matrícula, em **CARÁTER FIDUCIÁRIO** (Lei 9.514 de 20/11/1997), em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/6, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/ME nº 00.860.325/0001-04, representada por Helenice Takako Hara Fukushima, inscrita no CPF/ME nº 639.814.758-68, pelo valor de R\$149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), no qual abrange o imóvel da matrícula 50.709, que será pago em 120 meses, com a taxa de

SEGLE NO VERSO

MATRÍCULA Nº 50.710

representada por Roseli Elisabete Weber, inscrita no CPF/ME nº 34.337.321-68, acrescida do CCOPOM de 16,2000 ao ano, proporcional a 1,350000 ao mês, sendo o valor atribuído ao imóvel para fins do art. 24 VI da Lei 9.514/97 de R\$612.603,20. Prazo de carência para expedição de inscrição: 60 (sessenta) dias. Consta no contrato a declaração de que os devedores não se encontram vinculados à Previdência Social e condições de empregadores ou produtores rurais. Demais cláusulas e condições constantes do referido contrato. Tendo em vista o PUNTEJUS conforme art. 32, inciso XI do Decreto Judiciário nº 153/99 (alterado pelo Dec. Judiciário 251/99). O referido é verdade e dou fé. *Moran* Moran - Titular. Curitiba, 08 de outubro de 2018. Custas: R\$ 24,00 2156 VRC. (re/ms)

AV-9-50.710 - PROT. 517.610 de 18/04/2018 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA - Conforme requerimento firmado pela credora fiduciária nesta Capital, em data de 16 de maio de 2018, representada por Roseli Elisabete Weber, inscrita no CPF/ME nº 34.337.321-68, notificação, certidão de não oposição da hora no prazo legal e demais documentos arquivados sob nº 517.610, averbasse para constar que vencida e não paga a dívida e constituído em nova os devedores fiduciários **Paulo Roberto Leandro e Lilian Tavares de Carvalho Leandro**, já qualificados anteriormente, a propriedade do imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com o imóvel da matrícula 50.709, **FOI CONSOLIDADA**, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/1997, em nome da credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já qualificada anteriormente. A credora fiduciária adquirente deverá promover os leilões públicos e dar ao devedor quitação da dívida, mediante termo próprio, conforme previsto no art. 27 da Lei 9.514/1997. Valor atribuído aos imóveis para fins do art. 24, VI, da Lei 9.514/1997: R\$ 612.603,20 (seiscentos e doze mil e seiscentos e três reais e vinte centavos). ITBI protocolo nº 41/13/2017 pago sobre avaliação de R\$50.900,00 emitido em 06/12/2017, e Impostos nº 14000000003296509 recolhido em 02/02/2018 no valor de R\$1.862,00. Arquivados sob nº 517.610. Valor da dívida: R\$ 70.346,40. Emitida a DOI. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 08 de maio de 2018. Juiz Luis Moran - Titular. Custas únicas pelo procedimento (IN da DOI 17/2017): R\$1.171,60. Custas pelo ato: R\$416,11 = 2.156 VRC. (jlf/va/mx)

em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis